



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 586/2020

Murici/Alagoas, 14/09/2020

LEI Nº 611, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Anna Potyra
Funcionário

Reconhece e declara o "Bloco Tudo Azul" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Murici/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber que: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Murici/AL o "Bloco Tudo Azul".

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Murici/AL procederá aos registros necessários nos livros próprios da Secretaria Municipal de Cultura e junto aos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Murici/AL a conceder apoio logístico e financeiro, nos moldes da Lei, ao bloco carnavalesco nas apresentações oficiais feitas dentro do Município de Murici/AL.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 04 de agosto de 2020.

Olayo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

CIENTE;

Murici/Alagoas, 14/09/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente